HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Contrato - SEI nº 55/2020

Processo nº 23521.007072/2020-56

Unidade Gestora: HUTM

CONTRATO Nº 55/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n. º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF n. º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA: **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Dr. Álvaro Camargos, nº 1236, Bairro São João Batista, CEP 31.515-232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0001-66, representada neste ato por sua Representante Legal Michele Soares Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 19.005.173 SSP/MG e CPF nº 125.302.276-32.

Conforme Processo Administrativo nº 23521.008289/2019-40, e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, n.º 01/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender ao Bloco Cirúrgico do serviço da Unidade do Sistema Cardiovascular Cirurgia Cardíaca do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM), e conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR	VALOR

ITEM	PADRONIZADA	UNIDADE	ESTIMADA (12 MESES)	UNITÁRIO	TOTAL
19	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO NÃO VALVADO, CORRUGADO, EM DACRON RETO, TAMANHOS APROXIMADOS DE 24 A 32 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.Marca: ENXERTO COLÁGENO Fabricante: VUP VYZUMNY USTAV PLETARSKY	UND.	100	R$ 1.038,74	R$ 103.874,00
22	PATCH INORGANICO 20 (+/-1) CM2 COM SUPORTE, CONFECCIONADO EM TEREFTALATO DE POLIETILENOGLICOL OU DACRON GRAU MEDICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Patch vascular com colágeno bovino tamanho 0,4mm x 35mm x 100mm, podendo ser cortado em qualquer tamanho e forma sem desfiar).Marca: ENXERTO PATCH Fabricante: VUP VYZUMNY USTAV PLETARSKY	UND.	80	R$ 626,76	R$ 50.140,80

1.3. São partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, o Processo Administrativo da CONTRATANTE, principalmente o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 154.014,80 (cento e cinquenta e quatro mil quatorze reais e oitenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172847	6153000300	339030-43	2020NE801424

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital e em seus anexos*.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

> 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

> 11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

14.1. Os riscos da contratação são aqueles previstos no Mapa de Gerenciamento de Risco - PMS 258, parte integrante deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOSTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
MICHELE SOARES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Soares Rodrigues**,

Usuário Externo, em 18/05/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih**, **Gerente**, em 19/05/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 19/05/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6797862** e o código CRC **21B01D5D**.

Referência: Processo nº 23521.007072/2020-56 SEI nº 6797862

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006638/20-22.
PREGÃO SRP Nº 53/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 52202744000192. Contratado : NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A..Objeto: Aquisição de lâminas descartáveis para tricotomia com cessão de uso de tricotomizadores cirúrgicos(novos/sem uso). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021. Valor Total: R$50.136,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801349. Data de Assinatura: 18/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521006928/20-76.
PREGÃO SRP Nº 3/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01772798000667. Contratado : MEDTRONIC COMERCIAL LTDA -.Objeto: Aquisição de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021. Valor Total: R$2.101.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801412. Data de Assinatura: 18/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521007072/20-56.
PREGÃO SRP Nº 1/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 19848316000166. Contratado : BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS -MEDICOS E HOSPITALARES. Objeto: Aquisição de órteses,próteses e materiais especiais(OPME). Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 19/05/2020 a 19/05/2021. Valor Total: R$154.014,80. Fonte: 6153000300 - 2020NE801424. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 153808

Número do Contrato: 00022/2016, subrogado pelaUASG: 153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR.
Nº Processo: 23075104542201577.
PREGÃO SISPP Nº 155/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 06208833000129. Contratado : SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR -LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses para prestação de serviços especializados na coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde para atender ao CHC/UFPR. PBM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/04/2020 a 26/04/2021. Valor Total: R$507.594,02. Fonte: 6153000300 - 2020NE800676. Data de Assinatura: 08/04/2020.

(SICON - 19/05/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 155902

Nº Processo: 23759020815201966. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com cessão de uso de equipamentos automatizados em forma de comodato, para realização de exames de gasometria nas unidades do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade do Paraná.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Alto da Glória - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155902-5-00026-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSECLER NEUCI FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 19/05/2020) 155902-26443-2020NE800205

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153047

Número do Contrato: 00033/2017, subrogado pelaUASG: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C.
ANTONIO MORAIS/UFES.
Nº Processo: 23068323899201754.
PREGÃO SISPP Nº 44/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 03184220000100. Contratado : SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação pelo período contratual de 12 (doze) meses, além de renegociação, com redução de 8,21% do valor unitário dos itens 1 e 2.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021. Valor Total: R$90.873,48. Fonte: 6153000300 - 2020NE800614. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525007580202002. Objeto: Aquisição de MÁSCARAS N95, MÁSCARA DE OXIGÊNIO, CAMPOS OPERATÓRIO E SAPATILHA, para atender as áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecilia - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155012-5-00080-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 19/05/2020) 155012-26443-2019NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 155016

Nº Processo: 23529016603201998. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para solução de Contêiner Data Center - CDC do HU-UFGD, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaiá, Dourados/ms, Altos do Indaiá - Dourados/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155016-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, queiram por gentileza fazer cotações conforme exigências e especificações do edital e seus anexos..

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA
Pregoeiro Hu-ufgd

(SIASGnet - 19/05/2020) 155016-26443-2020NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000946202014. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, CUMULADO COM COMODATO DE QUATRO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 20/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe da Unidade Das Licitações

(SIASGnet - 19/05/2020) 155125-26443-2020NE111111

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 155018

Nº Processo: 23531.002053/2020.
DISPENSA Nº 3/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 10217205000187. Contratado : S & S REPARO DE MAQUINAS E -EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção em Estação de Tratamento de Água para Diálise, sendo manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, acessórios, calibrações e testes do Sistema de Osmose Reversa Fixa, pelo período de 180 (cento e oitenta dias). Fundamento Legal: Lei 13303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. Vigência: 16/04/2020 a 13/10/2020. Valor Total: R$158.100,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800051. Data de Assinatura: 16/04/2020.

(SICON - 19/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 155018

Nº Processo: 23531.002456/2020.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 24929214000105. Contratado : G MARQUES DA ROCHA -.Objeto: O Objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para enfrentamento da emergência do Coronavirus COVID-19, em caráter emergencial, para atender as necessidades do HUGV para o período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 13979/2020; Lei 133030/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH. Vigência: 08/05/2020 a 07/08/2020. Valor Total: R$945.200,00. Fonte: 100915002 - 2020NE800081. Data de Assinatura: 08/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 155018

Nº Processo: 23531.002456/2020.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 23611514000189. Contratado : MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS -HOSPITALARES EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para enfrentamento da emergência do coronavirus COVID-19, em caráter emergencial, para operíodo de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 13303/2016; Lei 13979/2020 e Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH. Vigência: 08/05/2020 a 07/08/2020. Valor Total: R$145.132,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800082. Data de Assinatura: 08/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 155018

Nº Processo: 23531.002534/2020.
DISPENSA Nº 5/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 23611514000189. Contratado : MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS -HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente intrumento a Aquisição de Produtos para Saúde - PPS, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 13979/2020; Lei 13303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH. Vigência: 08/05/2020 a 07/08/2020. Valor Total: R$118.300,00. Fonte: 100915002 - 2020NE800084. Data de Assinatura: 08/05/2020.

(SICON - 19/05/2020)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2020

O Hospital Universitário Getúlio Vargas - Filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições convoca as empresas interessadas em enviar propostas para Contratação emergencial de serviço de instalação, manutenção preventiva, com certificação e troca de pré- filtros e filtros se necessário, manutenção corretiva e fornecimento de peças, acessórios e componentes para 3 (três) cabines de segurança biológica da marca Labconco. Pretende-se com o chamamento público receber propostas de preços até 26/05/2020 através do endereço: compras.hugv@ebserh.gov.br. Edital, Termo de Referência e Anexos estão disponíveis em: http://www2.ebserh.gov.br/web/hugv-ufam/chamamentopublico.

MICHEL PINHEIRO GOMES
Chefe do Setor de Administração

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 155013

Número do Contrato: 43/2019.
Nº Processo: 23526025493201985.
PREGÃO SISPP Nº 45/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 09032626000235. Contratado : AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO- E SERVICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 4 3/2019 pelo período de 01/05/2020 a 01/05/2021, com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 IN 05/2017 . Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021. Valor Total: R$81.586,80. Fonte: 6153000300 - 2020NE800631. Data de Assinatura: 01/05/2020.

(SICON - 19/05/2020) 155013-26443-2020NE999999

Publicação DOU (6834920) SEI 23521.007072/2020-56 / pg. 7

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Portaria-SEI nº 102, de 22 de maio de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 55/2020 (Processo 23521.007072/2020-56) firmado com a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ 19.848.316/0001-66 que tem por objeto Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender ao Bloco Cirúrgico do serviço da Unidade do Sistema Cardiovascular Cirurgia Cardíaca com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Bruna Bertolini	2390729

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Sabrina Martini	1282939

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Eliza Cristina Estevão Massa de Castro Ramos	0363953

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 25/05/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6896798** e o código CRC **BCB4FC5B**.

Referência: Processo nº 23521.000022/2020-48 SEI nº 6896798